

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018

O **Município de Imbuia**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 83.102.632/0001-93, estabelecido à Avenida Bernardino de Andrade, 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **João Schwambach**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **10 horas do dia 19 de junho de 2018**, na sede da Administração Municipal de Imbuia, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo como forma de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, de resíduos sólidos domiciliares produzidos no Município de Imbuia**, conforme Termo de referência no Anexo - I deste edital.

Parágrafo único: A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser em área de propriedade e/ou de responsabilidade da empresa contratada.

2- DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

3- DO CREDENCIAMENTO PARA LANCES VERBAIS

Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante, apresentar juntamente a cópia do Contrato Social da mesma.

O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade, CPF ou documento equivalente.

A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.- Da participação

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatários, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imbuia.

4.2.- Da habilitação

As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pela Administração municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;
- ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - a) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
 - b) inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;
- Os documentos relacionados no subitem 4.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;
- certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal será exigida somente para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o do momento em que o proponente for declarado vencedor, sendo este prazo prorrogável por igual período a critério da Administração;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a licitante deverá comprovar que possui registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em documento emitido pelo próprio Conselho Regional e dentro do prazo de validade;
- a Comprovação da capacidade Técnica da licitante se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características e complexidade em quantidade não inferior a 50 % (cinquenta por cento) da quantidade estimada de 30 toneladas por mês, podendo variar;
- a licitante deverá comprovar que na data de entrega da proposta possui em seu quadro de funcionários profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista) que será o responsável técnico pela execução do serviço, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia através de documento emitido pelo próprio Conselho Regional e dentro do prazo de validade;
- a comprovação de vínculo do funcionário mencionado no item anterior se dará através de: apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho;
- apresentação de Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente para:
Disposição de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário.
- caso a licitante não for detentora da LAO de aterro sanitário, esta deverá ser apresentada juntamente com o contrato de prestação de serviços de destinação final de resíduos domiciliares, firmado entre a licitante e a empresa detentora da LAO, vigente para abertura das propostas;
- Certificado de regularidade com o IBAMA, válido até a data estabelecida para entrega dos envelopes.

4.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) (ANEXO IV).

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE N° 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N° 30/2018
EMPRESA:.....

ENVELOPE N° 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N° 30/2018
EMPRESA.....

5.1 Da proposta

5.1.1. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

5.1.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas neste Edital.

No preço ofertado deverão estar computadas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.2. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

5.3. Dos documentos de habilitação

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6- DA SESSÃO DO PREGÃO

Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e aos documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo.

6.1. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas)

6.1.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

- a) em desacordo com este Edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

6.2. Dos lances verbais

6.2.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

6.2.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

6.3. Julgamento

6.3.1. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

6.3.2. Superada a fase de classificação o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

6.3.3. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

6.3.4. Caso haja alguma empresa que deseje usufruir dos direitos de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na qual deverá requerer antes da abertura da licitação, o Pregoeiro adotará os procedimentos descritos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.3.5. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

6.3.6. Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto a intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 7.

6.3.7. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

6.3.8. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7- DOS RECURSOS

7.1. Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

7.2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, que considerará seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

7.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

8- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

8.2. Havendo interposição de recursos, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

9- DA VISTA DOS AUTOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, para eventuais análises, com as cautelas de praxe, no setor competente da Prefeitura Municipal de Imbuia.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o edital, mediante petição escrita, protocolada na Prefeitura Municipal de Imbuia.

O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

11- DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da liberação final sobre o cancelamento do certame licitatório.

12 – DO CONTRATO

12.1. Do prazo

Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data de homologação de licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

12.2 O presente instrumento terá duração de 07 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura, expirando o prazo de vigência em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade em Toneladas através de comprovante de pesagem emitido pela balança credenciada pelo Município.

13.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

07.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE

07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

18.541.0049.2.021 – Preservação e Conservação Ambiental

82 - 3.3.90.00.00.00.00 - 0119 – Aplicações Diretas

14- DAS FORMAS DE REJUSTE

14.1 A presente licitação será reajustada de acordo com o IGPM, acumulado no período de 12 meses, caso o presente contrato seja prorrogado.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento de contrato ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 12.1. ou não comprovando as

condições de habilitação, estará sujeitos às seguintes sanções, assegurando o direito de ampla defesa:

- a) multa de 10 % (dez por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imbuia e o decréscimo do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, por até cinco anos.

15.2. A proponente contratada que se recusar a executar os serviços licitados ou não atenderem as especificações previstas no Edital e neste contrato, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação atinente à matéria, podendo ainda a Prefeitura Municipal de Imbuia - SC socorrer-se das vias judiciais.

15.3. A multa incidente pelo descumprimento do item acima será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.4. Será ainda aplicada à penalidade de suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, por um período de até 02 (dois) anos.

16 - AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a quinta feira das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, fone: (47) 3557-1103 ou pelo E-mail: licitacao@imbuia.sc.gov.br.

Imbuia, 06 de junho 2018.

JOÃO SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, de resíduos sólidos domiciliares produzidos no Município de Imbuia.**

2- JUSTIFICATIVA

O Município licitou a coleta seletiva dentro da área rural e urbana do Município de Imbuia, por este motivo a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser realizada por outra empresa especializada em aterro sanitário devidamente licenciado, pela necessidade de dar destino e tratamento adequados aos resíduos domiciliares.

3 – ITEM DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO MAXIMO UNIT R\$	PREÇO MAXIMO TOTAL R\$
01	450	Toneladas	Prestação dos serviços de tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, de resíduos sólidos domiciliares produzidos no Município de Imbuia. A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser em área de propriedade e/ou de responsabilidade da empresa contratada.	183,00	82.350,00

4 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

O objeto compreende a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados no Município de Imbuia - SC em aterro sanitário devidamente licenciado.

5 - ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

Empreendimento licenciado pela FATMA ou órgão ambiental equivalente, onde a contratada irá dispor os resíduos após o transporte pelo Município. Neste local os resíduos serão recepcionados e pesados em balança aferida, encaminhados para célula de descarga,

compactados e cobertos com argila impermeável. O empreendimento deve ser licenciado para operação e conter condicionantes de tratamento dos líquidos e gases produzidos e os resíduos será confinado sem possibilidade de contaminação ao meio ambiente.

Mesmo que o aterro sanitário não seja de propriedade da contratada, esta é responsável perante o Município de Imbuia pela destinação final dos resíduos de acordo com a legislação. Sendo que na ocorrência de vencimento da licença do empreendimento, encerramento de atividades ou qualquer outro fator que determine o fechamento do mesmo, inclusive acessos, deverá a contratada de imediato providenciar as suas custas, local licenciado em outra região de forma que o Município não seja prejudicado com a paralisação das atividades.

6- TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COMPACTÁVEIS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO

O Transporte será realizado pelo Município de acordo com todas as normas ambientais.

Estima-se a quantidade mensal de 30 (trinta) toneladas de resíduos domiciliares a serem transportados pelo Município até o aterro da contratada, esta quantidade podendo variar, numa distância máxima de 200 km da sede do Município. Caso o aterro esteja a uma distância maior que 200 km, a empresa contratada se responsabilizará pelo transporte dos resíduos.

7 - OPERAÇÃO DO ATERRO

A CONTRATADA poderá efetuar a coleta de fração do resíduo antes da descarga deste, e efetuará ensaios de laboratório para determinar qual o setor a que se destina.

Os ensaios de caracterização dos resíduos a serem dispostos serão fornecidos pela CONTRATANTE, especificando quais os tipos de resíduos que serão entregues para a CONTRATADA fazer o tratamento, quando necessário, e a disposição final.

A CONTRATADA reserva-se o direito de não aceitar resíduos que estejam fora das especificações para resíduos **DOMICILIARES**.

Todos os resíduos que forem recebidos serão pesados, a pesagem será feita na entrada e na saída do caminhão transportador para obter-se peso líquido que será cobrado da contratante.

A contratada deverá enviar mensalmente a Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, os tickets de balança juntamente com a respectiva nota fiscal, para fins de pagamento.

Aferida as medições e a nota fiscal, a Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, providenciará o devido pagamento.

O serviço será medido pela quantidade de toneladas recebidas no local de destinação final comprovados pelos tickets da balança.

8 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante através do Secretário Municipal de Agricultura Industria, Comércio e Meio Ambiente Sr. **Deni Shaffer** e pela Senhora **Dulciani Terezinha Allein Schlickmann** – Ecóloga da Prefeitura Municipal de Imbuia.

Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.

A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

A ausência de comunicação por parte da contratante, referente as irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer serviço, no todo ou em parte.

A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada de responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018

MODELO DE PROPOSTA

NOME : _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para em conformidade com os anexos do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	450	Toneladas	Prestação dos serviços de tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, de resíduos sólidos domiciliares produzidos no Município de Imbuia. A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser em área de propriedade e/ou de responsabilidade da empresa contratada.		
TOTAL DA PROPOSTA					

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (No mínimo, 60 dias).

....., de de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.....(nome do outorgado, profissão, nº. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Imbuia, no Pregão Presencial nº 30/2018, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., de de 2018

Representante Legal - CPF
Nome da empresa
carimbo

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
No. _____, estabelecida à
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que
não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º
da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., de de 2018

Representante Legal - CPF
Nome da empresa
carimbo

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

MINUTA DE CONTRATO Nº

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos especializados, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.632/0001-93, estabelecida na Av. Bernardino de Andrade, nº 83, no Centro da cidade de Imbuia, SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor, inscrito no CPF n., residente e domiciliado a,, , doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com Sede na, Município de Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo(a) senhor(a).....,, inscrito(a) no CPF n., residente e domiciliado(a) a,, simplesmente denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato consiste na: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, de resíduos sólidos domiciliares produzidos no Município de Imbuia, conforme proposta vencedora.**

§ 1º A disposição final desses resíduos será feita em local apropriado para tal finalidade. A CONTRATANTE transportará para o Aterro sanitário da Contratada.

§ 2º A disposição final desses resíduos será feita em local apropriado para tal finalidade, localizado no endereço do **aterro de sanitário domiciliares** – estes, localizado no Município de

§ 3º A CONTRATADA obriga-se a realizar, por sua conta e risco, e com equipamentos adequados, todos os serviços necessários ao objeto do presente contrato, objetivando a perfeita destinação, da totalidade do resíduo domiciliares entregue pela CONTRATANTE, tudo de acordo com as especificações das autoridades ambientais competentes.

§ 4º O transporte necessário para a efetivação da coleta e entrega do resíduo e de todos os materiais envolvidos na prestação de serviços objeto deste instrumento, será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE.

§ 5º Para a realização dos serviços nesta cláusula, bem como aqueles decorrentes deste instrumento, cada parte compromete-se, respectivamente às suas obrigações, a utilizar pessoa/mão de obra especializada e qualificada, visando a mais adequada prestação de serviços, bem como cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, instituídas por legislação específica vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OPERAÇÃO DO ATERRO DOMICILIAR

§ 1º A CONTRATADA poderá efetuar a coleta de fração do resíduo antes da descarga deste, e efetuara ensaios de laboratório para determinar qual o setor a que se destina.

§ 2º Os ensaios de caracterização dos resíduos a serem dispostos serão fornecidos pela CONTRATANTE, especificando quais os tipos de resíduos que serão entregues para a CONTRATADA fazer o tratamento, quando necessário, e a disposição final.

§ 3º Todos os resíduos que forem recebidos serão pesados, a pesagem será feita na entrada e na saída do caminhão transportador para obter-se peso líquido que será cobrado da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela integridade das operações concernentes ao objeto do presente contrato, bem como sobre os itens específicos, abaixo discriminados a título meramente ilustrativo:

- a) Pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente contrato que sejam de sua responsabilidade por lei;
- b) – Pelo atendimento de todas as obrigações sociais e trabalhistas derivadas do contrato de trabalho de seu pessoal utilizado no cumprimento deste contrato;
- c) Pela preservação do meio ambiente em suas instalações, atendendo todas as exigências legais e aquelas necessárias para a certificação de qualidade para o **CONTRATANTE**, no que tange aos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
- d) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São obrigações do CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** fica obrigado a dar condições ao **CONTRADADO** para prestação dos serviços, coletar e transportar os resíduos até o local de tratamento e ainda efetuar anualmente o empenhamento dos valores destinados no orçamento, bloqueando dos saldos os valores deste contrato e cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados, além de prestar todas as informações necessárias à realização do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA– PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto desta avença, à **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os preços abaixo relacionados:

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total que é de R\$ (.....), sendo pago o valor de R\$(.....) por tonelada, de acordo com as quantidade de resíduos pesados e entregues no mês.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados até o 10 (décimo) dia do mês seguinte a pesagem do objeto, obedecendo a ordem cronológica.

4.5 – Os preços unitários aqui previstos serão reajustados anualmente, utilizando-se como índice à variação do IGP-M da fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

07.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE

07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

18.541.0049.2.021 – Preservação e Conservação Ambiental

82 - 3.3.90.00.00.00.00 - 0119 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência para os serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, prorrogáveis anualmente até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o Art. 57, Inciso II da Lei Nº 8.666/93, salvo se for desrespeitada qualquer uma das cláusulas aqui firmadas, neste caso em que será pago apenas o serviço realizado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A proponente contratada que se recusar a executar os serviços licitados ou não atenderem as especificações previstas no Edital e neste contrato, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação atinente à matéria, podendo ainda a Prefeitura Municipal de Imbuia - SC socorrer-se das vias judiciais.

A multa incidente pelo descumprimento do item acima será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Será ainda aplicada à penalidade de suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, por um período de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável por todos os tributos e encargos decorrentes deste instrumento quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e ou para fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros, não podendo ensejar a responsabilidade da **CONTRATANTE** em nenhuma oportunidade ou sob qualquer título. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando ou diminuindo o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais proventos ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DOS EFEITOS

As partes estabelecem mutuamente que o presente instrumento gera apenas efeitos entre ambas relativamente ao objeto deste contrato, não havendo qualquer tipo de participação ou vinculação societária, bem como não decorre qualquer tipo de vínculo obrigacional entre a **CONTRATANTE** e os prepostos/empregados da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA**, em qualquer oportunidade, a eximir a **CONTRATANTE**, e a mantê-la eximida de qualquer responsabilidade de autoria ou co-autoria de atos e/ou fatos, de qualquer espécie, e ainda de eventuais penalidades ou ônus incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante através do Secretário Municipal de Agricultura Industria, Comércio e Meio Ambiente Sr. **Deni Shaffer** e pela Senhora **Dulciani Terezinha Allein Schlickmann** – Ecóloga da Prefeitura Municipal de Imbuia.

Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.

A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

A ausência de comunicação por parte da contratante, referente as irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer serviço, no todo ou em parte.

A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada de responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Ituporanga-SC, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

Por estarem de acordo com todas as cláusulas do presente contrato, que foram discutidas e aprovadas pelas partes e o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

IMBUIA (SC), de de 2018.

.....
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Visto: _____

Advogado:
OAB/SC N°